



DECRETO N° 195, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera o art. 8º do Decreto nº 178, de 12 de setembro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.030, de 21 de agosto de 2025."

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição e o funcionamento da Diretoria do COMPASB;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 8º do Decreto nº 178, de 12 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 8º A direção do COMPASB será exercida por uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário e um Secretário-Adjunto, eleitos entre os membros titulares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução consecutiva.

§1º A eleição da Diretoria ocorrerá em reunião ordinária do Conselho, mediante voto aberto da maioria simples dos membros presentes.

§2º Compete à Diretoria coordenar as atividades do COMPASB, convocar e conduzir as reuniões, bem como zelar pela execução das deliberações do colegiado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG	PUBLICADO(A) NO DIÁRIO	Brumadinho, 14 de outubro de 2025
OFICIAL DO MUNICÍPIO	EM:	<i>Gabriel</i> / 10 / 2025
LEI MUNICIPAL Nº 1.983/13, DE 15/05/13	DECRETO Nº 160/13 DE 14/06/13	<i>Gabriel Augusto Parreira</i>
SÁVIO		

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal